



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1483/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de julho de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. nº 71, de 12/04/2017, seção 2, página 1; e considerando o aprimoramento contínuo das ações de combate e prevenção a COVID 19, e

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu estado de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto nº 06, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020, nº 345 de 19/03/2020 e nº 473, de 12/05/2020;

CONSIDERANDO que os desdobramentos da pandemia de COVID-19, levaram à suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IFMT e exigem o planejamento e a adoção de diversas ações específicas para a retomada das atividades presenciais de forma segura e em observância às orientações das autoridades sanitárias e demais autoridades locais;

CONSIDERANDO os desdobramentos da pandemia de COVID-19 e manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO os anseios expressos por alunos, familiares, servidores e colaboradores do IFMT, bem como o compromisso com o bem estar e saúde de sua comunidade e ainda, a garantia da oferta da educação pública, gratuita e de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer competências ao Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19, delegar competência para criação da Comissão Local e dá outras providências.

Art. 2º Compete ao Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 :

a) Assessorar o Reitor quanto ao monitoramento e avaliação do avanço da COVID-19 no Estado de Mato Grosso para fins de tomada de decisão quanto à suspensão e retomada das atividades presenciais;

b) Propor orientações e diretrizes gerais para a adoção de medidas preventivas e orientações sobre a COVID 19;

c) Orientar e articular com as comissões locais, designadas nos campi, o conjunto de ações com o objetivo de prevenir, conter e mitigar a propagação do coronavírus;

d) Avaliar os desdobramentos da pandemia para fins de proposição de suspensão ou retomada das atividades presenciais no âmbito do IFMT em conformidade com as orientações das autoridades sanitárias;

e) Dar ampla divulgação das orientações, recomendações, diretrizes e medidas preventivas contra a COVID-19 estabelecidas nos meios de comunicação oficial do IFMT;

f) Emitir relatórios parciais e finais;

g) Subsidiar e consolidar em conjunto com as autoridades responsáveis o Plano de Contingência do IFMT;

h) Outras atividades solicitadas pelo Reitor.

Art. 3º O Plano de Contingência do IFMT será elaborado de forma articulada e conduzida pela Diretoria Executiva, com o apoio das Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas responsáveis e assessoramento do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre o COVID-19 e das Comissões Locais dos Campi.

Parágrafo único. Os Campi poderão elaborar o seu Plano de Contingência local para tratar das especificidades da realidade local, com observância e em consonância com o Plano de Contingência do IFMT.

Art. 4º Caberá aos Diretores-Gerais dos Campi do IFMT a constituição de uma Comissão local de medidas preventivas e enfrentamento a COVID-19.

§ 1º Os Campi que já constituíram a comissão local conforme Nota nº 003/GAB/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2020, não precisarão constituir nova comissão.

§ 2º A Comissão local poderá ter representantes dos segmentos da comunidade acadêmica, familiares e convidados da comunidade externa.

§ 3º Compete a **Comissão Local** de que trata o *caput* deste artigo as seguintes atribuições:

a) Apresentar as estratégias em conjunto com o Diretor(a)-geral dos Campi, definindo atribuições e articulação com os gestores do campus sobre as tarefas necessárias para execução do Plano de Contingência na unidade;

b) Estabelecer dinâmica de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Contingência;

c) Reportar ao Diretor-geral do campus todas as situações que careçam de deliberação interna ou possam caracterizar situação de risco;

d) Realizar o levantamento das necessidades, especificações e pesquisa de mercado para aquisição de produtos, insumos e serviços para adaptação e melhoria das instalações físicas, para o enfrentamento à COVID-19 no Campus, Núcleos Avançados e demais unidades vinculadas ao Campus;

e) Realizar o levantamento de materiais e produtos de proteção, higiene e segurança que poderão ser adquiridos para distribuição aos alunos, servidores e colaboradores;

f) Planejar, avaliar e propor orientações e diretrizes para a retomada das atividades administrativas e acadêmicas presenciais para o Campus, Núcleos Avançados e outras unidades de responsabilidade do Campus;

g) Emitir e publicar relatórios parciais, preferencialmente, de forma quinzenal, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades e outros relatórios necessários para o acompanhamento das ações realizadas.

h) Dar ampla divulgação às orientações e diretrizes estabelecidas nos meios de comunicação oficial do IFMT;

i) Observar as orientações expedidas pelas Pró-Reitorias, Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação, Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID 19 e demais órgãos superiores e colegiados do IFMT;

j) Promover capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral quanto às medidas de prevenção, distanciamento social, higiene, limpeza, utilização de EPIs e outras ações de biossegurança.

k) Outras atribuições designadas ou solicitadas pela Direção-Geral, Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 e/ou demais instâncias superiores.

Art. 5º. As reuniões do Comitê e das Comissões Locais de que trata esta Portaria serão realizadas, preferencialmente, por meio de webconferência, em horários a serem definidos por seus membros.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de realizar alguma atividade presencial, os participantes deverão adotar todos os cuidados necessários de prevenção e demais orientações das autoridades de saúde.

Art. 6º Ficam convalidados os atos já praticados pelo Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 até a assinatura desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Reitor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Cientifiquem-se e cumpram-se.

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 23/07/2020 12:50:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74277

Código de Autenticação: d9f0a84a7d



PORTARIA 1483/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de julho de 2020